



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano X | Edição eletrônica nº 2223 | Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Esporte e Lazer.....	10
Gabinete.....	01	Secretaria de Defesa Social.....	15
Secretaria de Administração .....	01	DIRETRAN.....	15
Divisão de Licitação.....	01	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	20
Dispensa de Licitação.....	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	06		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	09		
Secretaria de Educação e Cultura.....	09		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 312.450,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Licitações
06.004.04.122.0004.2.038.	Manutenção da Divisão de Licitações
210 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
06.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tecnologia de Informação
06.005.04.126.0004.2.039.	Manutenção da Divisão de Tecnologia de Informação
223 - 4.4.90.52.00.00	01000 Equipamentos e Material Permanente 120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
07.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Serviços de Engenharia
07.004.04.122.0004.2.043.	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia
245 - 4.4.90.52.00.00	01000 Equipamentos e Material Permanente 67.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Defesa Social
16.002.00.000.0000.0.000.	Guarda Municipal
16.002.06.181.0006.2.173.	Guarda Municipal de Cianorte
979 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 123.950,00
<b>Total Suplementação: 312.450,00</b>	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
06.001.04.122.0004.2.026.	Encargos Gerais do Município
156 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo 20.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Material
06.002.04.122.0004.2.036.	Conservação e Limpeza das Dependências da Prefeitura

193 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	50.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Licitações	
06.004.04.122.0004.2.038.	Manutenção da Divisão de Licitações	
209 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Habitação e Urbanismo	
07.003.04.122.0004.2.042.	Manutenção da Divisão de Habitação e Urbanismo	
234 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
235 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	25.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.04.122.0004.2.043.	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia	
244 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	7.000,00
07.004.15.451.0023.1.010.	Recapetamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas	
255 - 4.4.71.70.00.00	01000 Rateio Pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Defesa Social	
16.002.00.000.0000.0.000.	Guarda Municipal	
16.002.06.181.0006.2.173.	Guarda Municipal de Cianorte	
980 - 4.4.90.52.00.00	01000 Equipamentos e Material Permanente	123.950,00
<b>Total Redução: 312.450,00</b>		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

#### INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 – Processo 31/2022

#### Republicado por Incorreção

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIANORTE LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), com execução de 12 meses e vigência de 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 – Processo 32/2022**  
**Republicado por Incorreção**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa CONTRATADA: CIALAB CIA DE LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), com execução de 12 meses e vigência de 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022 – Processo 33/2022**  
**Republicado por Incorreção**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa Clínica Shirasu Ltda, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde, no valor estimado de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com execução de 12 meses e vigência de 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 – Processo 34/2022**  
**Republicado por Incorreção**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa M. A. R. WILLE & CIA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e

vinte mil reais), com execução de 12 meses e vigência de 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 – Processo 35/2022**  
**Republicado por Incorreção**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa Polizel – Laboratório de Análises Clínicas de Cianorte Ltda, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), com execução de 12 meses e vigência de 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 – Processo 36/2022**  
**Republicado por Incorreção**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa R F Fanhani & CIA Ltda, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017, para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde, no valor estimado de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), com execução de 12 meses e vigência de 14 meses, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

## Dispensa de Licitação

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse **em adquirir um batador de sulco de alto rendimento**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [agricultura@cianorte.pr.gov.br](mailto:agricultura@cianorte.pr.gov.br) das 08h00min às 17:30h00min.

Cianorte-PR, 01 de Fevereiro de 2022.

Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário  
Telefone (44) 3619-6326

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	HM AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ:	28.773.541/0001-71
Endereço:	RUA JOSÉ SCHIAVETTO, 179 – PQ. INDUSTRIAL TORIBA
Telefone de Contato	16 2016-2690 / 16 99791-5577 / 16 99776-0044
Nome da pessoa indicada para contato:	HUDSON / GABRIELA
E-mail:	<a href="mailto:HUDSON@Hmagronegocios.com.br">HUDSON@Hmagronegocios.com.br</a> <a href="mailto:gabi@Hmagronegocios.com.br">gabi@Hmagronegocios.com.br</a>
Data de Emissão	01/02/2022
Validade:	28/02/2022

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	1	Misturador (batedor) de sulco de alto rendimento	9.500,00	9.500,00

HM AGRONEGÓCIOS LTDA  
CNPJ: 28.773.541/0001-71

Assinatura  
Carimbo com CNPJ

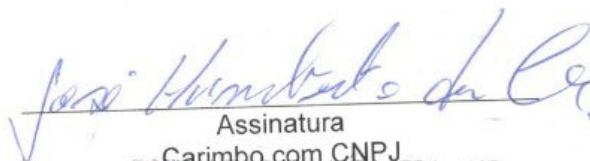


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário  
Telefone (44) 3619-6326

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	TORNAUTO PARANAIBA LTDA
CNPJ:	21627914/0001-57
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO 1503, Amazonas
Telefone de Contato	3851-2098
Nome da pessoa indicada para contato:	JOSE HUMBERTO
E-mail:	tornautoparanaiba@gmail.com
Data de Emissão	31/01/2022
Validade:	01/03/2022

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	1	Misturador (batedor) de sulco de alto rendimento	8500,00	8500,00



Assinatura

Carimbo com CNPJ  
TORNAUTO PARANAIBA LTDA. - ME

CNPJ: 21.627.914/0001-57

Av. Tancredo Neves, 1503 - Centro  
38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE  
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário  
Telefone (44) 3619-6326

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	RODRIGO DE DEUS MATOS EIRELI
CNPJ:	21.844.845/0001-33
Endereço:	RUA ATANASIO DOS SANTOS,209 BAIRRO JK CARMO DO PARANAÍBA-MG
Telefone de Contato	(34) 3851-2137
Nome da pessoa indicada para contato:	RODRIGO
E-mail:	<a href="mailto:tornotec.financeiro@gmail.com">tornotec.financeiro@gmail.com</a>
Data de Emissão	28/01/2022
Validade:	28/02/2022

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	1	Misturador (batedor) de sulco de alto rendimento	7.800,00	7.800,00



Assinatura  
Carimbo com CNPJ

**Rodrigo de Deus Matos Eireli**  
CNPJ 21.844.845/0001-33  
Rua Atanásio dos Santos, 209  
38940-000 - Carmo do Paranaíba - MG



## Div. de Recursos Humanos

### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 15 de Fevereiro de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte - PR, às 08h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

**CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS - PSS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GIULIANA CORREIA LIMA	22º
ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI	23º

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do COREN);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 31 de Janeiro de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

### MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 15 de Fevereiro de 2022, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte - PR, às 08h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II - PSS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMAR ROSA PEGORARO	68º
LOURDES APARECIDA LEONEL DA COSTA	69º

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F. de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 31 de Janeiro de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 102/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 773, de 17/01/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **VALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 18/03/2013 a 17/03/2018 no período de **31/01/2022 a 30/04/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 103/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 339, de 07/01/2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **CLAUDIA FERNANDA SILVA HIDALGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2010 a 31/01/2015 no período de **02/02/2022 a 02/05/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 104/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17842, de 16/12/2021,

#### **RESOLVE:**



Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal, **DALI PEREIRA DA SILVA PAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, com base no artigo 148 do Regime Jurídico Único, da Lei Nº 1.267/90, de 11/09/90, a partir de **02 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 106/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 1175, de 24/01/22,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal, **ELAINE TOMAZ DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, com base no artigo 148 do Regime Jurídico Único, da Lei Nº 1.267/90, de 11/09/90, a partir de **02 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 107/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando 001/2022, de 21/01/2022, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **ELTON ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, no período de **24/01/2022 a 31/01/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 108/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando 045/2022, de 27/01/2022, da Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **WAGNER FABIANO FACINA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, no período de **31/01/2022 a 01/02/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 122/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2021, de 13 de julho de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não

cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2212, de 19 de Janeiro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Liz Dahiana Ferreira Leiva	49º (quadragésimo nono) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 123/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **ENFERMEIRO - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2021, de 13 de julho de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2212, de 19 de Janeiro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosiane de Carla Maina Dias	18º (décimo oitavo) lugar
Rosilene Rodrigues	19º (décimo nono) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 124/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2021, de 23 de Setembro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2212, de 19 de Janeiro de 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marlene Cardoso da Silva	55º (quinquagésimo quinto) lugar
Jacira Guimarães Serafim Ferreira	57º (quinquagésimo sétimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 125/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 302, de 07/01/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **LUIZ DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 06/03/2014 a 05/03/2019 no período de **01/02/2022 a 01/05/2022**, de acordo com o Artigo



n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 126/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 16586, de 23 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **NEUZA APARECIDA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição transformados em dias no total de 4.133 (quatro mil, cento e trinta e três) dias conforme previsto nos arts. 61 e 62, § 2º, da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31/03/2009, totalizando o valor mensal de R\$ 726,44 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$ 9.044,76 (nove mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em virtude do cálculo da média de seus proventos de 37,74% que apura um valor inferior a um salário-mínimo, considera-se para efeito de pagamento dos proventos da servidora a remuneração mensal no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e dois reais), salário-mínimo vigente nesta data, totalizando o valor anual de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme determinação da Lei Municipal nº 2.186/01, art. 2º, inciso II a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "B" da Constituição Federal, e com o reajuste respeitando as regras do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, c/c item 18, II, "a" da Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, **sem paridade**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 127/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 16757, de 25 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **ANGELA POSSANI DA COSTA CRUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição transformado em dias no total de 9.424 (nove mil, quatrocentos e vinte quatro) dias conforme previsto no art. 62, § 2º, da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31/03/2009, totalizando o valor mensal de R\$ 1.691,50 (hum mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 20.298,00 (vinte mil, duzentos e noventa e oito reais), **a partir de 01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "B" da Constituição Federal, e com o reajuste respeitando as regras do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, c/c item 18, II, "a" da Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, **sem paridade**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 128/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 17432, de 08 de

Dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **ALDAIR DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR DE LETREIROS, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 4.162,08 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 49.944,96 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), **a partir de 01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 129/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 17052, de 01 de Dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **VERA LÚCIA DA SILVA ANTUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 4.299,89 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 51.598,68 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), **a partir de 01 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 130/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 422, de 10 de Janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **DULCINEIDE DAS NEVES LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 2.307,90 (dois mil, trezentos e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor anual de R\$ 27.694,80 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa quatro reais e oitenta centavos), **a partir de 01 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional Nº. 41 de 19/12/2003, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,





**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal **FABIANA GOMES FERREIRA MACEDO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO**, a partir de **01 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 132/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 013/2022, de 27/01/2022, da Secretária Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **AILTO SIMÕES COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, no período de **28/01/2022 a 01/02/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 133/2022 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 1438, de 28/01/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **SILVANA APARECIDA ZORZATO LISIK**, do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS**, a partir de **01 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 134/2022 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 1474, de 31/01/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **CLOVIS BARBOSA CASSIMIRO**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a partir de **01 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 135/2022 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 1480, de 31/01/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ELIZANGELA APARECIDA DA COSTA**, do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, a partir de **01 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de Janeiro de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria de Desenv. Urbano

**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

Cianorte, 28 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Cianorte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mariana Afonço, pelo fiscal da obra, Eng. Jailso Almeida dos Santos, decidem promover a Paralisação da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. AFONSO CELSO ABRÃO**, conforme objeto de contrato nº 578/2021 — LCT/PMC, Tomada de Preços nº 13/2021, cuja contratada é a **OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA.**, por 2 meses até dia 28 de março.

Justificamos a paralização da obra pois devido a ausência da liberação dos recursos oriundos de convênio. A obra poderá retornar antes que o prazo previsto em caso da liberação dos recursos.

Certos de Vossa compreensão, apresentamos nossas considerações, permanecendo a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JAILSO ALMEIDA DOS SANTOS**

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*  
*Fiscal da obra*

**MARIANA AFFONÇO**

*Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano*

## Secretaria de Educação

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- Nº 001/2022/ADM-RH-CIANORTE/PR**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 e MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 75.381.178/0001-29, com sede no centro do Município de São Tomé. **OBJETO:** Formalizar permuta entre professores do Município de Cianorte e do Município de São Tomé. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do ano de 2022. **DATA E ASSINATURA:** Cianorte, 26/01/2022. Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador do RG. 3.037.024-4, expedida em 14/01/1986 pela SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 306.800.859-04, Prefeito do Município de Cianorte e Ocelio Cesar Ferreira Leite, brasileiro, casado, portador do RG.4.294.823-3 expedida em 10/11/1987 pela SSP/PR e CPF/MF nº 742.564.329-49, Prefeito do Município de São Tomé.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO DE CIANORTE**

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 002/2022/ADM-RH-CIANORTE/PR**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 e MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 76.247.345/0001-06, com sede no centro do Município de TAPEJARA. **OBJETO:** Formalizar permuta entre professores e Educadores Infantis do Município de Cianorte e do Município de Tapejara. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do ano de 2022. **DATA E ASSINATURA:** Cianorte, 26/01/2022. Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador do RG. 3.037.024-4, expedida em 14/01/1986 pela SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 306.800.859-04, Prefeito do Município de Cianorte e Rodrigo de Oliveira Souza Koike, brasileiro, casado, portador do RG. 8.533.720-3, expedida em 20/11/2012 pela SSP/PR e do CPF/MF sob nº 053.202.019-74, Prefeito do Município de Tapejara.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO DE CIANORTE**



**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº  
003/2022/ADM-RH-CIANORTE/PR**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 e MUNICÍPIO DE JUSSARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 75.789.552/0001-20, com sede no centro do Município de Jussara. **OBJETO:** Formalizar permuta entre professores do Município de Cianorte e do Município de Jussara. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do ano de 2022. **DATA E ASSINATURA:** Cianorte, 26/01/2022. Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador do RG. 3.037.024-4, expedida em 14/01/1986 pela SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 306.800.859-04, Prefeito do Município de Cianorte e Robison Pedroso da Silva, brasileiro, casado, portador do RG.11.283.437, expedida em 01/03/2001 pela SSP/MG e CPF/MF sob nº 007.100.699-01, Prefeito do Município de Jussara.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO DE CIANORTE

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº  
004/2022/ADM-RH-CIANORTE/PR**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 e MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, com sede no centro do Município de Indianópolis. **OBJETO:** Formalizar permuta entre professores do Município de Cianorte e do Município de Indianópolis. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do ano de 2022. **DATA E ASSINATURA:** Cianorte, 26/01/2022. Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador do RG. 3.037.024-4, expedida em 14/01/1986 pela SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 306.800.859-04, Prefeito do Município de Cianorte e Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, portador do RG.5.072.979-9, expedida em 22/11/2001 pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 022.155.579-07, Prefeito do Município de Indianópolis.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO DE CIANORTE

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº  
005/2022/ADM-RH-CIANORTE/PR**

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CIANORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 e MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 75.788.349/0001-39, com sede no centro do Município de Japurá. **OBJETO:** Formalizar permuta entre Educadores Infantis do Município de Cianorte e do Município de Japurá. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro do ano de 2022. **DATA E ASSINATURA:** Cianorte, 26/01/2022. Marco Antonio Franzato, brasileiro, casado, portador do RG. 3.037.024-4, expedida em 14/01/1986 pela SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 306.800.859-04, Prefeito do Município de Cianorte e Adriana Cristina Polizer, brasileira, casada, portadora do RG.6.500.314-7, expedida em 10/07/1998 pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 027.750.979-36, Prefeita do Município de Japurá.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO DE CIANORTE

## Secretaria de Esporte

**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de Cianorte – PR.

**1.2** Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro.

**2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO**

**2.1** Só serão aceitos os eventos esportivos de 2021, organizados e/ou registrados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tornam aptos os atletas/técnicos a pleitear o benefício.

**3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

**3.1** A Bolsa em 2022 terá duração de **NO MÁXIMO** 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos atletas e técnicos contemplados com a Bolsa.

**3.1.1** O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

**4 – CATEGORIAS BOLSA-ATLETA/TÉCNICO**

**4.1 Bolsa-Atleta**

**4.1.1** Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 100,00** (cem reais) a **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**4.1.2** Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2022, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

**I – Categoria Bolsa-Atleta Estudantil** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam:

**Estudantil I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais) e **Estudantil II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicados pelo(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e que cumulativamente:

- a) esteja em plena atividade esportiva; e
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresente plano de treinamento especificando, os objetivos, ações, horários,



dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e  
f) comprove a devida frequência nos treinamentos.

**I.1 – A Bolsa-Atleta Estudantil Nível I** será destinada aos atletas que participam de projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**II – Categoria Bolsa-Atleta Estadual** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Estadual I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS250,00** (duzentos e cinquenta reais), **Estadual II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS300,00** (trezentos reais), **Estadual III** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS350,00** (trezentos e cinquenta reais), **Estadual IV** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS400,00** (quatrocentos reais) destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível Estadual, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizado no ano anterior ao do pleito (2021); e
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação/Liga) por Cianorte; e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**II.1 – A Bolsa-Atleta Estadual I e Estadual II** serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a **Bolsa-Atleta Estadual III e Estadual IV** será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas que participaram de divisões superiores (ex: série Ouro, Série A, divisão principal etc.). Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) as Bolsas-Atleta Estadual I e Estadual II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

**III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: **Nacional I** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 400,00** (quatrocentos reais), **Nacional II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 500,00** (quinhentos reais), **Nacional III** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 600,00** (seiscentos reais), **Nacional IV** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e
- b) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizado no ano anterior e ao do pleito (2021); e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**III.1 – A Bolsa-Atleta Nacional I e Nacional II** serão destinadas aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a **Bolsa-Atleta Nacional III e Nacional IV** será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas que participaram de divisões superiores (ex: série Ouro, Série A, divisão principal etc.). Em caso de atletas vinculados a categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: série Prata, Série B, divisão de acesso etc.) as Bolsas-Atleta

Nacional I e Nacional II poderão ser destinadas aos atletas nessa condição.

**IV – Categoria Bolsa-Atleta Internacional** – para efeito de concessão da Bolsa-Atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: **Internacional I** – Bolsa-Atletas no valor mensal **RS 750,00** (setecentos e cinquenta reais), **Internacional II** – Bolsa-Atletas no valor mensal de **RS 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e indicados pela associação esportiva da modalidade com parceria com a administração municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte; e
- b) tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível internacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados no ano anterior ao do pleito (2021); e
- c) resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto; e
- d) continue treinando para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- e) apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

**V – Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 4.1” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.**

**4.1.3** Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se referem o item 4.1.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2021 anotado na inscrição (currículo esportivo) e encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação. Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições federadas, ou jogos oficiais do Estado ( Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná bom de bola .

**4.1.4** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

**4.1.5** Poderão ser analisados candidatos que representaram outros municípios em anos anteriores ao pleito (2021) e que estejam atualmente vinculados a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação/Liga) e nacional (Confederação/Liga), simultaneamente por Cianorte.

**4.1.6** Caso o candidato seja classificado deverá se tornar isento de mensalidades, mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo clube, associação ou afins, atestando a isenção das mensalidades.

#### **4.2 Bolsa-Técnico**

**4.2.1** Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **RS 400,00** (quatrocentos reais) a **RS 700,00** (setecentos reais) mensais.

**4.2.2** Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2022, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

**I - Categoria Bolsa-Técnico Nível I** - para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor mensal **RS 400,00** (quatrocentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciantes.

- a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;
- b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);
- c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2021); e
- d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado



documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**II - Categoria Bolsa-Técnico Nível II -** para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor **mensal R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciante e alto rendimento de nível estadual e nacional.

a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);

c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2021); e

d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**III- Categoria Bolsa-Técnico Nível III -** para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será pago o valor **mensal R\$ 700,00** (setecentos reais), destinada ao técnico de atleta/paratleta de categoria de alto rendimento de nível nacional e internacional.

a) – estarem atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, 3 (três) anos;

b) – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF 09);

c) – ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados nos anos anteriores ao do pleito (2021); e

d) – apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;

e) – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

**IV –** Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

**1.1** A solicitação para o Bolsa Atleta/Técnico será dividida em 4 etapas:

● **1ª etapa:** O atleta/técnico deverá preencher uma **ficha de inscrição virtual** disponibilizada no **site** (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) da Prefeitura Municipal de Cianorte entre os dias **01 a 10 de fevereiro de 2022**. O candidato (atleta/técnico) receberá um e-mail de confirmação após efetuar a inscrição. Caso, o candidato (atleta/técnico) tenha dificuldade para concluir a **inscrição virtual** deverá comparecer no Ginásio de Esportes Tancredo Neves (Tancredão), das 8h00 às 12h00 (horário matutino) para solicitar auxílio, dentro do período das inscrições.

● **2ª etapa:** A equipe de trabalho do Bolsa Atleta/Técnico enviará um e-mail **até o dia 11 de fevereiro de 2022** para o atleta ou técnico no endereço eletrônico preenchido na ficha de inscrição, com os modelos de documentos necessários para o cumprimento da etapa seguinte (ver lista no “item 5.5 e 5.6”).

● **3ª etapa:** Os atletas ou técnicos deverão preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los (fisicamente) no setor do Bolsa Atleta/Técnico (Ginásio de Esportes Tancredo Neves - Tancredão), das 8h00 às 12h00 (horário matutino) até o dia **24 de fevereiro de 2022**.

● **Obs:** após as etapas acima serem cumpridas, a equipe de trabalho (comissão) do Bolsa-Atleta/Técnico analisará os documentos e divulgará o resultado dos candidatos beneficiados em edital público.

**5.2** É de exclusiva responsabilidade do Atleta/técnicos candidatos a solicitação e o preenchimento adequado e verdadeiro dos documentos citados no prazo

pré - estabelecido no “item 5.1”.

**5.3** A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por documentos não recebidos no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como, por aquelas solicitadas fora do prazo.

**5.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta/Técnico candidato, dispozo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, **não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.**

**5.5** Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente ou incompleta, o Atleta Inscrito poderá ser notificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, por meio eletrônico, para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.6** A documentação enviada pelo Atleta/técnico Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta apto, e só então concorrerá ao benefício.

**5.7 Lista de Documentos Bolsa-Atleta (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 5.1”).**

**5.7.1** Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta

● **ANEXO I FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA**

**ANEXO II TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR**

**ANEXO IV PLANO ANUAL DE TREINAMENTO**

**ANEXO V PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES**

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA**

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ANEXO VIII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

**ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS (Atletas Menores)**

**ANEXO X DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atletas Estudantes)**

**5.7.2** Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta

● **COPIA DO RG**

**COPIA DO CPF**

**COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Atleta)**

**COMPROVANTE DE RESIDENCIA (em nome do Atleta e/ou Responsável)**

**01 FOTO 3X4 RECENTE**

**COPIA DO RG dos Responsáveis (Atletas Menores)**

**COPIA DO CPF dos Responsáveis (Atletas Menores)**

**5.7.3** Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta

● **COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros)**

**COMPROVANTE DE RANKING (ATLETISMO, XADREZ)**

**COMPROVANTE DE TITULAÇÃO (XADREZ)**

**COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NOS ANOS ANTERIORES (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2022 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2022 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).**

**5.8 Lista de Documentos Bolsa-Técnico (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 5.1”).**

**5.8.1** Documentos Gerais para o Bolsa-Técnico

**ANEXO I FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO**

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR**



**ANEXO III PLANO ANUAL DE TREINAMENTO**  
**ANEXO IV PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES**  
**ANEXO V DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA**  
**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**  
**ANEXO VII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**  
**5.8.2 Documentos Pessoais para o Bolsa-Técnico**

**COPIA DO RG**  
**COPIA DO CPF**

**COPIA DO CREF 09 (Conselho Regional de Educação Física – Pr)**  
**COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (em nome do Técnico)**  
**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (em nome do Técnico e/ou Cônjuge)**  
**01 FOTO 3X4 RECENTE**  
**5.8.3 Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Técnico**

**COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO (JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO e Outros)**

**COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO, RESULTADOS E TÍTULOS NO ANO ANTERIOR (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO ESTADUAL (FEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2022.**

**COMPROVANTE DE VÍNCULO A ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO DESPORTO EM ÂMBITO NACIONAL (CONFEDERAÇÃO/LIGA) POR CIANORTE NO ANO DE 2022.**

## **6 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES**

### **6.1 Bolsa-Atleta/Técnico**

**6.1.1** As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se basicamente os seguintes procedimentos:

- I** – Análise dos Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- II** – Análise dos Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- III** – Análise dos Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- IV** – Enquadramento do Atleta/técnico no rol de eventos (“item 2”) que permitam contemplação de pontuação para critério de classificação, por meio dos seus respectivos resultados anteriores e condições atuais para a participação em futuras competições representando Cianorte.

## **7 – DO RESULTADO FINAL**

**7.1** Deferida à concessão aos Atletas/técnico Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.

**7.2** Após a contemplação citada no item 7.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e enviado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **no prazo de 03 (três) dias**.

**7.3** O prazo citado no item 7.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

**7.4** Os Atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados Atletas/técnicos Bolsistas.

**7.5** O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 8.1 terá o seu benefício cancelado.

**7.6** Na hipótese de Bolsa-Atletas/técnicos remanescentes, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, a seu critério, redirecioná-las a outras modalidades e ou categorias.

**7.6.1A** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer destinará as bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

**7.7** As **Bolsa-Atletas/técnicos** são pessoais e intransferíveis, no caso de

suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.

## **8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:**

**8.1** Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para assinatura e entrega do **Termo de Adesão**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

**8.2** O **Termo de Adesão** terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.

**8.3** O beneficiado deverá abrir uma **CONTA CORRENTE** em seu nome para recebimento da bolsa, em qualquer agência.

**8.4** O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

## **9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **28 de fevereiro de 2023** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**9.1.1** Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.

**9.1.2** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:

**I** – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

**II** – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

**III** – Declaração de regularidade escolar da instituição de ensino (Atletas Estudantes)

**9.2** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 9.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

**9.3** Superado o prazo previsto no item 9.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

**9.4** Sem prejuízo do item 9.2, o atleta/técnico que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

**9.5** A **instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista mensalmente, estando essa, disponível sempre que a Secretaria de Esportes e Lazer solicitar.**

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**10.2** O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –



Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço citado anteriormente até as 12h do último dia do prazo estabelecido no “item 11 – V”.

**10.3** Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**10.4** Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

**10.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

## 11 – DOS PRAZOS/ETAPAS (ano de 2022)

**a) 01 a 10 de fevereiro de 2022:** Preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual por parte do candidato.

**b) até 24 de fevereiro de 2022:** Preenchimento dos documentos disponibilizados por e-mail e entrega no setor do Bolsa Atleta/Técnico.

**c) 25 a 15 de março:** Análise documental

**d) 16 de março:** Publicação do Edital de Contemplados

**Obs:** para mais detalhes, leia a explicação de cada etapa no “item 5.1”.

**11.1** Os prazos citados “item 11” poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

## 12 – DO CANCELAMENTO

**12.1** Será desligado do Programa o bolsista que:

**a)** For punido pela sua respectiva Federação, Liga e ou Confederação em atitude antidesportiva;

**b)** Recusar de participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;

**c)** Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;

**d)** Competir representando outro Município, sem autorização previa da Comissão Técnica de do Programa Bolsa-Atleta/técnico;

**e)** Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;

**f)** Ser condenado por uso de doping;

**g)** Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e

**h)** Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

## 13 – DA SUSPENSÃO

**13.1** Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

**a)** Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;

**b)** Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;

**c)** Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;

**d)** Em casos que apronte o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e

**e)** Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar – Nota e/ou Frequência) em 03 (três) ou mais disciplinas durante um bimestre ou dois bimestres alternados na Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

**13.2** Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.

**14.2** A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

**14.3** Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

para o exercício de 2022.

**14.4** A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

**14.5** Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.

**14.6** Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um **Termo de Adesão**, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.6.1** O descumprimento de qualquer obrigação contida no **Termo de Adesão** ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.

**14.7** O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, segundo cronograma disposto no item 11.

**14.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico.

**14.9** Para o presente Credenciamento Público, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.10** O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**14.11** Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa-Atleta/técnico.

**14.12** As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**14.13** O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.

**14.14** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

**14.15** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

**14.16** Os modelos dos documentos necessários para as inscrições serão disponíveis no e-mail dos interessados.

Cianorte, 01 de fevereiro de 2022

**PAULIANE MORENO GUIDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



## Secretaria de Defesa Social

### Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 11/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKU3987	275050T000000360	09/11/2021	73662	
AWF4438	275050S000036451	08/11/2021	56732	
BAR506	275050T000000851	09/11/2021	53800	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 10/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BBV8967	275050S000036232	05/11/2021	56732	
HPW8J17	275050S000036272	05/11/2021	56732	
QIF1E50	275050A000007390	29/10/2021	73662	05782618250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 11/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVM0358	116100E008642491	15/01/2022	70561
FUS8A60	116100E008618088	15/01/2022	60501

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 10/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AE11809	116100E008643029	11/01/2022	54600
AWB4C52	116100E008649600	15/01/2022	53800
BEA9J69	116100E008643028	11/01/2022	54522
HSC2461	116100E009363952	15/01/2022	65300

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 07/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATZ2J08	116100E008643037	13/01/2022	56143
BER9D41	116100E009363915	12/01/2022	57380
DNG1D87	116100E009363916	12/01/2022	70561



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 11/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN6644	275050T000000816	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
ABQ2419	275050S000036443	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ABX4C09	275050T000000741	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
ACF3C59	275050S000036414	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
ACH8651	275050S000036487	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AEY7974	275050S000036478	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AFP7518	275050S000036472	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AGP8332	275050S000036404	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
AHC1604	275050S000036458	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AH8C83	275050S000036405	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
AHK4249	275050S000036545	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AHS2B25	275050S000036486	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AIS1495	275050S000036557	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AJO9832	275050S000036416	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
AJY8D83	275050T000000805	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AJY8I82	275050T000000736	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AJZ6I93	275050S000036434	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AKE0555	275050S000036481	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AKI2243	275050T000000807	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AKPOF51	275050NIC0003757	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
AKR2617	275050S000036432	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AKR2617	275050S000036430	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AKV1J49	275050S000036543	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AKW3094	275050S000036555	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
ALC5949	275050S000036463	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ALE5722	275050T000000740	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
ALG1897	275050S000036491	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
ALP3316	275050S000036464	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ALT0D75	275050S000036415	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
ALU8590	275050A000007385	29/10/2021	76331	R\$ 293,47
ALW9141	275050S000036452	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AMM8871	275050S000036447	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AMO9455	275050S000036436	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AMR1662	275050S000036412	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
AMW7396	275050S000036550	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AMY1320	275050S000036455	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AMZ6017	275050S000036475	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ANH8477	275050S000036476	08/11/2021	60503	R\$ 293,47





ANO4476	275050NIC0003756	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
ANP4924	275050S000036410	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
ANY9252	275050S000036418	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
ANZ5066	275050NIC0003754	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
AOH5A51	275050S000036483	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AOM6912	275050NIC0003753	19/01/2022	50020	R\$ 2.054,29
AOL7677	275050S000036442	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AOW1F70	275050S000036422	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
APK2E91	275050S000036546	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
APM9027	275050NIC0003758	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
APU9275	275050S000036470	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
APY0642	275050S000036420	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
AQE1570	275050S000036554	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AQE1570	275050S000036426	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AQJ3901	275050NIC0003735	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
AQK9149	275050T000000749	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AQM5211	275050S000036435	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AQS2698	275050S000036421	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
AQT7140	275050S000036494	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AQZ9795	275050NIC0003738	19/01/2022	50020	R\$ 586,94
ARE4B83	275050S000036562	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
ARG0549	275050S000036431	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ARI4A57	275050S000036402	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
ARL9247	275050NIC0003734	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
AROB083	275050T000000746	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
ARY3J96	275050T000000818	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
ARZ3505	275050NIC0003740	19/01/2022	50020	R\$ 4.402,05
ASC4732	275050T000000817	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
ASD9C46	275050S000036469	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ASJ1C04	275050S000036480	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
ASJ4790	275050T000000822	09/11/2021	59910	R\$ 293,47
ASN0534	275050NIC0003752	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
ASP9199	275050S000036457	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ASR8185	275050S000036448	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ATH8710	275050S000036547	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
ATK8809	275050S000036495	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
ATQ4976	275050T000000815	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
ATY2110	275050S000036423	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
ATZ8038	275050S000036438	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AUE1425	275050S000036441	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AUV9607	275050T000000813	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AVE2136	275050T000000742	09/11/2021	76331	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 31/01/2022 14:53

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5



AVK1021	275050NIC0003737	19/01/2022	50020	R\$ 880,41
AVV6348	275050T000000747	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AWA8A36	275050S000036560	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AWD1709	275050S000036433	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
AWP6881	275050NIC0003749	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
AWZ6092	275050T000000809	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AXC8J40	275050T000000737	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AXH9291	275050NIC0003750	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
AYF5375	275050S000036504	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AYL5C86	275050S000036552	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AZ6463	275050S000036558	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AZG0645	275050T000000826	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
AZG3D83	275050S000036484	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
AZO1E42	275050S000036500	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
BAA8159	275050S000036462	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BAC9C53	275050S000036393	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
BAI4A08	275050T000000825	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BAN8251	275050S000036479	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
BAC0850	275050S000036501	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
BAC9750	275050NIC0003732	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BATS121	275050NIC0003747	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BAU8647	275050S000036425	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BAW0378	275050S000036497	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
BAW5298	275050NIC0003755	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BBA4D59	275050T000000811	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BBI3372	275050S000036453	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BBK3D77	275050S000036460	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BBM5315	275050T000000739	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BBM9566	275050NIC0003744	19/01/2022	50020	R\$ 880,41
BBO0611	275050S000036424	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
BBO3036	275050A000007395	05/11/2021	76331	R\$ 293,47
BBO7G29	275050S000036461	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BBS2982	275050T000000810	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BBS8H91	275050T000000808	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BBX8877	275050S000036466	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BBZ1487	275050NIC0003748	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BCB9743	275050T000000819	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BCG0786	275050S000036496	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
BCI0B05	275050NIC0003728	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BCM9320	275050NIC0003741	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BCX1D66	275050S000036449	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BCY5H36	275050S000036450	08/11/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 31/01/2022 14:53

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5





BDA2H13	275050S000036488	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
BDG2F60	275050T000000820	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BDM3E35	275050NIC0003726	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BDS3A81	275050T000000745	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BDX5E64	275050NIC0003729	19/01/2022	50020	R\$ 195,23
BDY1B91	275050NIC0003730	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BDZ3I59	275050NIC0003733	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BEB8F40	275050S000036348	06/11/2021	60503	R\$ 293,47
BED9A92	275050T000000814	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BEG7I60	275050S000036444	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BEJ6E26	275050NIC0003742	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
BEJ7H52	275050T000000827	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BER9I70	275050T000000420	28/10/2021	76331	R\$ 293,47
BEU5J68	275050S000036437	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BEX4H35	275050T000000806	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BEZ7C76	275050S000036473	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
BEZ7J63	275050T000000828	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
BEZ8H53	275050NIC0003727	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
CKO3998	275050S000036406	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
CKV8039	275050S000036454	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
CLH6J05	275050T000000812	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
DJH4711	275050S000036485	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
DMU9I50	275050S000036553	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
DOY8819	275050S000036446	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
DOY8819	275050S000036456	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
DQJ8395	275050S000036499	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
DXC3235	275050S000036409	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
DXZ1746	275050S000036407	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
DYL0440	275050S000036427	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
DYZ2E28	275050S000036459	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
EN81776	275050S000036474	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ERC9H38	275050T000000823	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
ERJ3086	275050S000036429	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
ERU5512	275050S000036551	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
EVH4332	275050NIC0003751	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
EZJ2C11	275050S000036492	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
FBA9H15	275050S000036419	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
FCU6505	275050S000036408	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
FME1172	275050NIC0003745	19/01/2022	50020	R\$ 1.173,88
FMW2895	275050S000036493	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
FNG4F61	275050S000036482	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
FUY4053	275050S000036471	08/11/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 31/01/2022 14:53

Desenvolvido pela Cetepar Página: 4 de 5



FUY4053	275050S000036445	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
FZ04441	275050NIC0003739	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
GSL8210	275050S000036498	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
GYQ0489	275050T000000821	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
HEO0113	275050S000036250	05/11/2021	60503	R\$ 293,47
HMZ9259	275050S000036468	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
HOB1C99	275050S000036548	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
HQE8E25	275050S000036417	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
JEE9479	275050S000036503	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
JWP7767	275050T000000750	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
MCY7088	275050S000036440	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
MCY7088	275050S000036542	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
MCY7088	275050S000036489	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
MFZ8333	275050T000000748	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
MIG3A30	275050S000036549	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
MSG1731	275050T000000738	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
NPN2B14	275050S000036490	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
PUC1A17	275050S000036477	09/11/2021	60503	R\$ 293,47
PXY0818	275050S000036467	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
PZA2I75	275050NIC0003731	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
QAZ3E23	275050T000000735	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
QBV4I88	275050S000036413	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
QHB8042	275050S000036399	07/11/2021	60503	R\$ 293,47
QJJ2I41	275050S000036465	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
QNW2B78	275050NIC0003736	19/01/2022	50020	R\$ 586,94
QUJ6B62	275050S000035211	21/10/2021	60503	R\$ 293,47
QXM4302	275050S000035257	21/10/2021	60503	R\$ 293,47
RFV9A31	275050S000036439	08/11/2021	60503	R\$ 293,47
RGCDJ46	275050T000000824	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
RHA1B07	275050NIC0003743	19/01/2022	50020	R\$ 880,41
RHC7E50	275050NIC0003759	19/01/2022	50020	R\$ 293,47
RHL7C26	275050T000000743	09/11/2021	76331	R\$ 293,47
RNH9H73	275050NIC0003746	19/01/2022	50020	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 31/01/2022 14:53

Desenvolvido pela Cetepar Página: 5 de 5





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 14/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABD1J07	275050S000035461	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ABF5788	275050S000035289	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ABK4226	275050S000035310	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ADK1J89	275050S000035434	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AET0578	275050S000035317	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AET3908	275050S000035467	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AEW0402	275050S000035350	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AFM8734	275050S000035393	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AFP3885	275050S000035372	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AFR1174	275050S000035295	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AHL1636	275050S000035464	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AHO4250	275050S000035283	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AHV1J38	275050S000035453	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AIL3375	275050S000035301	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AIY3953	275050S000035300	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AIZ6196	275050S000035388	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AJG6108	275050S000035409	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AJO8894	275050S000035355	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AJQ4178	275050S000035407	24/10/2021	60503	R\$ 293,47
AJZ5655	275050S000035456	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AKA0354	275050S000035335	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AKE9436	275050S000035286	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AKF9519	275050S000035274	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AKI9503	275050S000035294	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AKJ4267	275050S000035316	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AKQ9C68	275050S000035332	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ALC6G22	275050S000035375	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ALM2094	275050S000035284	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ALN3872	275050S000035342	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ALQ1E76	275050S000035459	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AMD3802	275050S000035336	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AMH5965	275050S000035428	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AMJ2H86	275050S000035463	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AMW8248	275050S000035458	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AMX3127	275050S000035410	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AMZ6017	275050S000035443	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AMZ6017	275050S000035370	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ANB7039	275050S000035371	23/10/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 31/01/2022 14:53

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 5



ANF1606	275050S000035429	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ANL3035	275050S000035324	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ANN2916	275050S000035340	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ANO4466	275050S000035377	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ANP4924	275050S000035457	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ANV2H08	275050S000035279	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ANW6130	275050NIC0003770	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
AQJ4106	275050S000035365	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AOK9G86	275050S000035329	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AOR7H07	275050S000035451	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AOU1117	275050S000035606	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AOV5807	275050S000035398	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AOV9843	275050NIC0003761	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
APD4393	275050S000035292	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
APD6063	275050S000035288	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
APF7E12	275050S000035328	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
APH1751	275050S000035436	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
APL6259	275050S000035341	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
APL6C37	275050S000035358	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
APQJ29	275050S000035360	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
APQ2C90	275050S000035361	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
APX6437	275050S000035643	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AQL2165	275050S000035406	24/10/2021	60503	R\$ 293,47
AQL2165	275050S000035337	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AQR3148	275050NIC0003762	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
AQZ7D49	275050S000035446	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ARA5994	275050S000035465	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ARC4G31	275050S000035291	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ARE4052	275050S000035323	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ARE5992	275050S000035293	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ARN2A51	275050S000035413	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ARQ5017	275050S000035411	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ASH0070	275050S000035444	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ASJ2272	275050S000035382	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AST9710	275050S000035357	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ASY6882	275050S000035441	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ASZ9J81	275050S000035272	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
ATO0226	275050S000035387	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
ATO3G47	275050S000035313	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AUE5J80	275050S000035330	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AUJ9039	275050S000035430	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AUS9970	275050S000035364	23/10/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 31/01/2022 14:53

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5





AUX5274	275050S000035280	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AV06949	275050S000035325	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AV07897	275050NIC0003769	20/01/2022	50020	R\$ 1.173,88
AVW2793	275050S000035320	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AWE9G56	275050S000035424	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AWK1526	275050S000035455	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AWK8D18	275050NIC0003765	20/01/2022	50020	R\$ 130,16
AXK3C22	275050NIC0003764	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
AXO4450	275050S000035450	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AXV5511	275050S000035277	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AXW5499	275050S000035378	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AYD3058	275050S000035630	20/10/2021	60503	R\$ 293,47
AYL5G14	275050S000035447	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AYR8G55	275050S000035442	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AYV8068	275050S000035403	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AYV8512	275050S000035344	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AYW7016	275050S000035431	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AYX0J64	275050S000035440	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AYY8111	275050S000035271	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
AZF1C57	275050S000035396	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AZF1C57	275050S000035395	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
AZM9748	275050S000035299	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BAA2585	275050S000035391	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BAH9243	275050S000035319	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BAK1173	275050NIC0003773	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
BAM4924	275050S000035334	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BAS4D48	275050S000035305	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BAW2G03	275050S000035273	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BAX5883	275050S000035366	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BBE3378	275050S000035297	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BBG5452	275050S000035282	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BBN1855	275050S000035298	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BBZ2569	275050S000035373	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BCA2656	275050S000035468	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BCB6880	275050S000035352	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BCC9436	275050S000035448	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BCD7535	275050S000035425	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BCE0528	275050S000035471	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BCH0430	275050S000035307	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BCI0B05	275050NIC0003760	20/01/2022	50020	R\$ 130,16
BCN6557	275050S000035629	18/10/2021	56732	R\$ 130,16
BCR1D36	275050S000035472	23/10/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 31/01/2022 14:53

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5



BCR3D83	275050S000035380	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BDC4F53	275050S000035276	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BDEJ363	275050S000035315	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BDF8D53	275050S000035401	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BDJ9F64	275050S000035311	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BDM2288	275050S000035390	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BDR1J21	275050S000035470	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BEK3C81	275050S000035466	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BER1G67	275050S000035385	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BES9D62	275050S000035437	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BEX5H18	275050S000035314	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
BPWF335	275050S000035346	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
BVM7444	275050S000035308	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
CCC7898	275050S000035379	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
CCC7898	275050S000035445	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
CID1309	275050S000035302	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
CJJ3J43	275050S000035363	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
CJU1029	275050S000035368	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
CKZ7D49	275050S000035354	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
CPA1C18	275050NIC0003767	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
CYP8939	275050NIC0003771	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
DCN0375	275050S000035384	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
DHD06107	275050S000035381	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
DKX4040	275050NIC0003763	20/01/2022	50020	R\$ 586,94
DNYS129	275050S000035449	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
DNYS129	275050S000035469	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
DQU8994	275050S000035322	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
DR19285	275050S000035281	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
DYE2J96	275050S000035303	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
DYE2J96	275050S000035376	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
EJBF6F3	275050NIC0003768	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
ELW4465	275050S000035362	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
EYS8187	275050S000035318	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
EZL8F34	275050S000035408	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
FBC7J60	275050S000035389	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
FSL5J90	275050S000035348	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
GKE1J79	275050S000035419	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
GSL8210	275050S000035278	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
GTX0608	275050S000035331	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
HCW2H60	275050S000035427	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
HRX9C04	275050NIC0003766	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
HSP0G86	275050S000035404	24/10/2021	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 31/01/2022 14:53

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5





IEH6295	275050S000035386	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
IMF3410	275050S000035400	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
INDUJ51	275050S000035417	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
IUP1996	275050S000035383	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
IXF2510	275050S000035454	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
JIP6559	275050S000035452	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
JRBOF43	275050S000035399	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
KAF3F35	275050S000035402	24/10/2021	60503	R\$ 293,47
KXH1H68	275050S000035287	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
LUA9J99	275050S000035422	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
LZY4606	275050S000035345	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
MAB8095	275050S000035343	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
MAS9B54	275050S000035405	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
MAV5149	275050S000035369	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
MET9E58	275050S000035327	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
MET9E58	275050S000035349	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
MIG3A30	275050S000035321	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
MKG7G42	275050S000035309	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
NGS7E35	275050S000035347	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
NGS7E35	275050S000035356	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
NLU0F95	275050S000035290	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
NLW2613	275050S000035326	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
NSQ9I36	275050S000035462	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
NTUSC52	275050S000035312	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
OKD0797	275050S000035412	24/10/2021	60503	R\$ 293,47
OKD0797	275050S000035394	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
PHL0I76	275050S000035338	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
PWA4C12	275050S000035460	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
PZE7B38	275050S000035306	22/10/2021	60503	R\$ 293,47
QTI1G15	275050NIC0003772	20/01/2022	50020	R\$ 293,47
QXQ0D91	275050S000035392	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
RHA4H96	275050S000035339	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
RHC0E15	275050S000035374	23/10/2021	60503	R\$ 293,47
RMI4H11	275050S000035349	23/10/2021	60503	R\$ 293,47

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 020/2022

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Cianorte

### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE PESSOAS para fins de Promoção por Merecimento e Promoção por Conhecimento de que trata a Lei nº 3.212/08, assim composta:

Presidente: Oscar Salmazo Mazzarão (titular)  
Thais Aparecida da Silva (suplente)

Secretária: Aline de Oliveira Magossi Gilavert (titular)  
Francieli Lino Silva (suplente)

Membro: Wagner Terezan Grandisoli (titular)  
Sidnei José dos Santos (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 31 de janeiro de 2022.

  
**WILSON LUIZ PERES PEDRÃO**  
Presidente

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Catarina, 621, em Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Wilson Luiz Peres Pedrão, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado no Município de Cianorte, portador da Cédula de Identidade RG nº 884.983-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.464.129-53.

**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.203.585/0001-59, com sede à Avenida das Fábricas nº 98, Parque Industrial, CEP: 87.207-022, em Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Jedaías Pereira Belga, portador da Cédula de Identidade nº 1.261.371-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 206.775.889-68, residente e domiciliado na cidade de Cianorte, Estado do Paraná,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como início a data de 06 de fevereiro de 2022 e término em 05 de fevereiro de 2023, acrescentando ao mesmo o valor original do contrato de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
**Dotação orçamentária:**  
3.3.90.39.90.00- Serviço de Publicidade Legal

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas no contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cianorte/PR, 01 de fevereiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE- ESTADO DO PARANÁ**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019- CMC**  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019-CMC, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE**  
Wilson Luiz Peres Pedrão

**GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA**  
Jedaías Pereira Belga

